



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 818/2018 - PPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

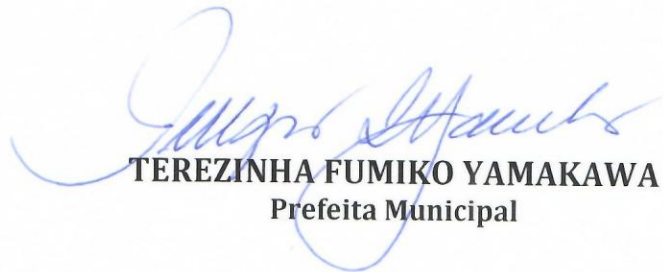
Inclusão e alteração de Ações de Governo no PPA para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar as Ações de Governo em anexo, junto a Lei Municipal nº 755/2017 de 19 de dezembro de 2017 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2019, na forma a seguir:

- I - Conferências de Receitas págs 01 à 10;
- II - Conferências das Despesas págs. 01 à 09;
- III - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos págs 01 à 75;
- IV - Resumo das Ações por Função/ Subfunção págs 01 à 09;
- V - Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021 págs 01 à 12;
- VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021 págs 01 à 01.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.



TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal